



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Informações do Requisitante

Órgão Requisitante: **DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

1. Descrição da necessidade ou do Objeto:

A referida contratação visa a realização de revisão anual com fornecimento de peças e acessórios de reposição do veículo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, Placas RQG0G40/RN, de propriedade da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. Justificativa da Contratação:

A contratação se justifica considerando que o transporte oficial da Casa Legislativa tem a necessidade de revisões periódicas para uma maior segurança no trânsito e pela prorrogação da longevidade do veículo, bem como pela necessidade de zelo do patrimônio público, conforme estabelecido no inciso I do art. 23 da Constituição Federal.

3. Quantidade a ser contratada:

(x) Especificar Quantitativo:

Baseado na demanda apresentada pela Diretoria.

() O quantitativo será apontado por ocasião da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

4. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se que o valor total da contratação é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) considerando o valor de R\$ 1.103,91 (um mil, cento e três reais e noventa e um centavos)**, na revisão de 10.000km realizado no ano de 2024, e considerando o aumento dos insumos no período.

Estimativa obtida por meio de:

() Orçamento após análise do estado do veículo

(x) Licitação anterior (Dispensa nº 017/2024)

5. Indicação da Data Pretendida para a Conclusão da Contratação

Data Pretendida: 28/02/2025

O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo será por 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 105 da lei 14.133/2021.

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: () SIM* (X) NÃO

*Justificar: O prazo de entrega do objeto desta demanda será de acordo com o tempo definido pela contratante, limitado ao tempo de conclusão da revisão.

5.2. Há contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () SIM* (X) NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

*Data do Término da Vigência: 30 (trinta) dias.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025

De acordo com o DFD, autorizo prosseguimento do processo:

Marfran de Medeiros Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

1.0 Descrição da necessidade de contratação

1.1. A finalidade deste processo de contratação de serviços é suprir a necessidade de revisão (20.000km) veicular do automóvel CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ano de fabricação 2023, modelo 2024, Placa RQG0G40/RN, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, com observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021. A prestação de serviço do presente estudo técnico preliminar encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual do Poder Legislativo Municipal. Cabe lembrar que a revisão é feita em períodos específicos definidos por prazos e quilometragens.

2.0 Justificativa da contratação

2.1. A manutenção regular é crucial para garantir a segurança dos usuários, evitar falhas mecânicas e garantir a eficiência operacional do veículo. Além disso, a revisão preventiva ajuda a reduzir custos futuros com reparos mais complexos e assegura que o veículo esteja em conformidade com as normas e regulamentações vigentes. A prestação de serviço será feita com base em critérios rigorosos de qualidade e conformidade com as exigências da marca, garantindo a segurança e a satisfação de todos os envolvidos.

2.2. A contratação dos serviços de seguro veicular é necessária em razão da Casa Legislativa não possuir em seus quadros funcionais servidores para a prestação dessas atividades. Assim, a prestação do serviço por meio de empresas especializadas tem importância no apoio à realização de atividades essenciais e finalísticas do Poder Legislativo Municipal.

2.3. Foi tomada como base a Dispensa nº 017/2024, cujo objeto foi também a revisão do mesmo veículo no ano de 2024. No entanto, o cenário atual é diferente, pois a revisão feita por meio do processo estava dentro do prazo de garantia do veículo, necessitando de mais cuidado.

2.4. Por meio deste certame, a Câmara Municipal pretende realizar uma revisão completa e de boa qualidade, garantindo aos usuários a segurança ao utilizar o veículo,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

proporcionando a locomoção de forma mais eficiente e ágil, evitando acidentes e falhas mecânicas repentinas.

3.0 Descrição dos serviços a serem prestados

3.1 Com base no histórico de licitação da Casa Legislativa e das expectativas do gestor em exercício foi feito um levantamento dos serviços a serem realizados na revisão do veículo, que serão elencadas abaixo:

Tabela 01: descrição dos itens

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
001	5	L	Óleo de motor
002	1	UND	Filtro de óleo de motor
003	1	UND	Filtro de combustível
004	1	UND	Filtro de ar do motor
005	1	UND	Filtro para ar condicionado
006	2	UND	Limpa freios
007	1	UND	Kit lubrificação
008	7	L	Fluido de câmbio
009	4	UND	Velas de ignição
010	1	UND	Correia dentada
011	1	UND	Correia poly V
012	1	L	Fluido de freio
013	4	UND	Pastilha de freio
014	2	UND	Discos de freio
015	1	SERV	Verificação do sistema elétrico
016	1	SERV	Alinhamento e balanceamento
017	1	SERV	Serviço de geometria (incluindo cambagem)

Fonte: autoria própria, 2025.

4.0 Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação em questão encontra amparo na alínea "a" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4.2. A equipe de planejamento da contratação estabeleceu conjuntamente com a unidade demandante os critérios objetivos para a definição do serviço e as quantidades a serem contratadas. Esses critérios foram baseados na necessidade da Administração Municipal conforme o histórico de contratação do último ano.

4.3. As empresas que desejarem participar do certame devem estar em situação REGULAR diante do governo Federal, Estadual e Municipal, cujos documentos devem ser apresentados a partir da classificação do processo, habilitando o interessado de forma jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e financeira.

4.4. Serão classificadas empresas que estejam a uma distância máxima de **xx** quilômetros da sede do município de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o princípio da economicidade e da eficiência.

5.0 Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Estima-se que o valor total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com base nos valores praticados na revisão de 10.000 km, quando foram realizados serviços em menor quantidade, cujo objeto foi o mesmo do certame em questão.

5.2. Durante o andamento do processo pode acontecer variação de valores, principalmente em virtude da correção monetária anual com base na inflação e pela adição ou diminuição de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

6.0 Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma empresa autorizada especializada em revisão veicular para o veículo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER , ano de fabricação 2023, modelo 2024, Placa RQG0G40/RN, oferece diversos benefícios:

6.1 Maior Durabilidade e Confiabilidade

- **Aumento da Vida Útil:** A manutenção preventiva garante que todos os sistemas do veículo funcionem corretamente, prolongando sua vida útil e mantendo um desempenho confiável ao longo dos anos.
- **Redução de Falhas Inesperadas:** Identificar e corrigir problemas potenciais antes que se tornem graves, evitando paradas inesperadas e garantindo que o veículo esteja sempre pronto para uso.

6.2 Segurança para Todos os Ocupantes

- **Manutenção de Componentes Críticos:** Garantir que sistemas como freios, suspensão e iluminação estejam em perfeito estado, diminuindo significativamente o risco de acidentes e protegendo todos os ocupantes do veículo.
- **Conclusão Segura:** Proporciona uma condução tranquila e sem preocupações, essencial para veículos que transportam pessoas regularmente.

6.3 Economia a Longo Prazo

- **Redução de Custos de Reparo:** Ao identificar e corrigir problemas precocemente evita-se a necessidade de reparos mais caros no futuro, resultando em economia significativa.
- **Melhor Eficiência de Combustível:** A manutenção adequada contribui para um melhor desempenho do veículo, o que pode resultar em menor consumo de combustível e redução dos custos operacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.4 Manutenção da Garantia de Fábrica

- **Cumprimento das Exigências do Fabricante:** Realizar as revisões em uma transmissão autorizada garante a manutenção da garantia de fábrica, especialmente importante durante os primeiros anos de uso do veículo.

6.5 Valorização do Veículo

- **Manutenção do Valor de Revenda:** Um veículo bem cuidado e com histórico de manutenção regular tende a manter seu valor de revenda mais alto, o que é uma vantagem significativa ao considerar a venda futura.

6.6 Serviços Especializados e Peças Genuínas

- **Equipe Qualificada:** A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços sejam realizados por profissionais treinados, utilizando peças genuínas que garantem a qualidade e durabilidade do veículo.

6.7 Prevenção de Problemas Futuros

- **Identificação Precoce de Desgastes:** Uma revisão preventiva permite identificar desgastes e falhas potenciais antes que se tornem problemas maiores, garantindo que o veículo continue a operar sem interrupções.

7.0 Gerenciamento de riscos

A contratação de uma empresa autorizada especializada em revisão veicular e completa de peças para o veículo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER , ano de fabricação 2023, modelo 2024, Placa RQG0G40/RN, é essencial para o gerenciamento eficaz de riscos associados à operação do veículo. Abaixo, estão às justificativas apresentadas sobre por que essa contratação é crucial:

7.1 Prevenção de Acidentes e Falhas Mecânicas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- **Segurança dos Ocupantes:** A manutenção preventiva garante que o veículo esteja sempre em condições seguras para uso, diminuindo o risco de acidentes causados por falhas mecânicas, como problemas nos freios ou na suspensão.
- **Minimização de Danos:** Ao identificar e corrigir problemas precocemente, evita-se a ocorrência de falhas graves que possam resultar em acidentes ou danos específicos ao veículo.

7.2 Redução de Custos Operacionais

- **Economia em Reparos:** A manutenção regular evita que pequenos problemas se tornem grandes reparos, resultando em economia significativa a longo prazo.
- **Eficiência Energética:** Veículos bem mantidos tendem a ter um melhor desempenho, o que pode reduzir o consumo de combustível e diminuir os custos operacionais.

7.3 Cumprimento de Regulamentações e Garantia

- **Conformidade Legal:** A manutenção em uma empresa autorizada assegura o cumprimento das regulamentações de trânsito e a manutenção da garantia de fábrica, evitando multas e prejuízos.
- **Manutenção da Garantia:** Realizar as revisões em uma transmissão autorizada garante a manutenção da garantia do veículo, especialmente importante durante os primeiros anos de uso.

7.4 Proteção da Reputação e Valorização do Veículo

- **Reputação da Empresa:** Um histórico de segurança e manutenção adequada contribui para uma imagem positiva da empresa, protegendo sua confiança.
- **Valor de Revenda:** Um veículo bem cuidado tende a manter seu valor de revenda mais alto, o que é uma vantagem significativa ao considerar uma venda futura.

7.5 Uso de Peças Genuínas e Serviços Especializados



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- **Qualidade e Durabilidade:** A utilização de peças verdadeiramente assegura a qualidade e durabilidade do veículo, garantindo que todas as peças sejam compatíveis e funcionem corretamente.
- **Equipe Qualificada:** A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços sejam realizados por profissionais treinados, minimizando erros e garantindo a segurança do veículo.

7.6 Monitoramento e Análise Contínua

- **Identificação Precoce de Riscos:** Uma revisão periódica permite identificar desgastes e falhas potenciais antes que se tornem problemas maiores, garantindo que o veículo continue a operar sem interrupções.
- **Ajustes Proativos:** Com base nas análises, é possível implementar configurações proativas para minimizar riscos futuros, mantendo a operação segura e eficiente

8.0 Posicionamento conclusivo

8.1. Com base nas justificativas apresentadas, é tida como indispensável o processo de revisão veicular do automóvel oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo necessário o andamento deste processo licitatório.

8.2. A modalidade de licitação mais indicada é o de dispensa com critério de julgamento sendo o de menor preço, que pode ser alterado em decorrência das pesquisas de preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, Placas RQG0G40/RN, para atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1.	REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM	R\$ 2.500,00

1.3.O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro vigente, a contar da sua assinatura.

1.4.. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

3. 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços desta licitação será de até 05 dias úteis contados a partir do envio ou entrega da ordem de fornecimento/serviço, através do meio fornecido pelo próprio fornecedor (email, ou em mãos) a Unidade requerente, este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante. Além de ser a um raio de 70 km da cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

4.2. O não fornecimento dos objetos desta licitação será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

4.4. As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação podem ser enviadas ao e-mail **licitacaocamaracarnauba@gmail.com**.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento na proposta, devendo ser regularizados no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

5.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação/Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

7.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

8. DO PAGAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação. 8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 1, assim apurado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em virtude da natureza do objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- 11.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.3. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.4. Multa, 15% do valor contratado;
 - 11.5. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - 11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 11.9.1. Caso a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa das Câmaras Municipais – FECAM.

12. ADEQUAÇÃO AO MEIO AMBIENTE, DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.1. Previstos e descritos no ETP.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, conforme segue:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

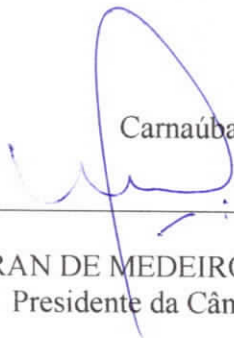
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Do Presidente da Câmara Municipal ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Verificada a existência do termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada (20.000 km) com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ano fabricação 2023, modelo 2025, Placas RQG0G40/RN, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos neste termo de referência, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras para que se proceda à convocação através do Diário da FECAM, através de Aviso de cotação de preços.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2025.



MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL DA FECAM, NO DIA 12/02/2025. EDIÇÃO 2090.

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA (20.000 KM) COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O
VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2023,
MODELO 2025, Placas RQG0G40/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 2.000,00 (dois mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS De 13/02/2025 às 7h Até 18/02/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 19/02/2025 às 8h Até 19/02/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA (20.000 KM) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2025, Placas RQG0G40/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 2.000,00 (dois mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS De 12/02/2025 às 7h Até 15/02/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 18/02/2025 às 8h Até 18/02/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 25483085

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/02/2025. EDIÇÃO 2090. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM, NO DIA 12/02/2025.
EDIÇÃO 2090.**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL DA FECAM, NO DIA 12/02/2025. EDIÇÃO 2090.

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA (20.000
KM) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE
REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT
PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2025, Placas
RQG0G40/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 2.000,00 (dois mil
reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS De 13/02/2025 às 7h Até 18/02/2025 às
13h

PERÍODO DE LANCES: De 19/02/2025 às 8h Até 19/02/2025 às
14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 18182306

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/02/2025.
EDIÇÃO 2091. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

Relatório de Proposta Comercial

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 39.973.416/0001-21
Telefone: (84) 9647-0576
E-mail: joelmadantas28@hotmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: Joelma Dantas de Medeiros
CPF representante legal: 10076236404
E-mail representante legal: JOELMADANTAS28@HOTMAIL.COM

Propostas Definitivas

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS ROG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM	N/C	N/C	1	R\$ -59.999,75 (2.499,99)%	R\$ -59.999,75
TOTAL				1		R\$ 2.499,99



JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 39.973.416/0001-21
NIRE: 24.60014648-1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
(CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL)

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS, brasileira, portadora do RG [REDACTED] 2ª via SSP/RN, empresária, natural de Caicó-RN, nascida em 11 de junho de 1991, solteira, CPF [REDACTED] 04, residente e domiciliada a Rua Inês Fernandes Santos, nº 39, Boa Passagem, Cep: 59.300-000, Caicó/RN, única sócia da empresa **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Doutor Rui Mariz, nº 1259, Anexo B, Alto da Boa Vista, 59.300-000 Caicó/RN conforme foi constituída por Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte, sob o nº 24.60014648-1, inscrita no CNPJ nº 39.973.416/0001-21, resolve assim, consolidar o contrato social, pelas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS, brasileira, portadora do RG [REDACTED] 2ª via SSP/RN, empresária, natural de Caicó-RN, nascida em 11 de junho de 1991, solteira, CPF 10 [REDACTED] 4, residente e domiciliada a Rua Inês Fernandes Santos, nº 39, Boa Passagem, Cep: 59.300-000, Caicó/RN, única sócia da empresa **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Doutor Rui Mariz, nº 1259, Anexo B, Alto da Boa Vista, 59.300-000 Caicó/RN conforme foi constituída por Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte, sob o nº 24.60014648-1, inscrita no CNPJ sob nº 39.973.416/0001-21, resolve efetuar a consolidação contratual, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do nome

A empresa gira sob a denominação social **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do domicílio

A empresa tem sede na Avenida Doutor Ruiz Mariz, nº 1259, Anexo B, Alto da Boa Vista, Cep: 59.300-000, Caicó/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do objeto:

Os objetos sociais são: 45.30-703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05-Comércio a varejo de Pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.20-0/04-Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0/07- serviços de instalação, manutenção e

reparação de acessórios para veículos automotores; 45.20-0/01- serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 33.14-7/11- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 33.14-7/12- Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 46.61-3/00- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; 46.52-4/00- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 47.32-6/00- Comércio varejista de lubrificantes; 46.62-1/00- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 52.29-0/02- serviços de reboque de veículos; 45.20-0/03- serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0/05- serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores; 45.20-0/06- serviços de borracharia para veículos automotores; 77.11-0/00- locação de automóveis sem condutor; 45.43-9/00- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 45.41-2/06- comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 45.20-0/02 - Serviços de lanternagem, ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0/08- Serviços de capotaria; 22.12-9/00- Reforma de pneumáticos usados; 29.50-6/00- Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 33.13-9/01- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; 33.14-7/01- Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; 33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 33.14-7/04 - Manutenção e reparação de compressores; 33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 33.14-7/16- Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 46.63.0/00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; 46.69-9/01 - Comércio atacadistas de bomba e compressores, partes e peças; 47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0/01- Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA- Do capital

O capital é R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), composto por 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pela sócia JOELMA DANTAS DE MEDEIROS.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de maio de 1996 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA -

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a pessoa estranha à sociedade, sem o oferecimento expresso aos outros sócios que em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição; o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, provendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei 10.460, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA -

A sociedade será administrada pela sócia **JOELMA DANTAS DE MEDEIROS**, que isoladamente, se incumbirá de todas as obrigações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O uso de nome empresarial só será permitido ao administrador, vedada a sua utilização em negócios alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA NONA -

Ao término do exercício social que ocorrerá em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o seu levantamento e elaborado o Balanço Patrimonial; serão apurados os lucros ou prejuízos, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA -

A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, em valor a ser fixado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se extinguirá. Os sócios remanescentes darão continuidade as suas atividades juntamente com os herdeiros do falecido, caso queiram à época do óbito, ingressar na sociedade.

PRIMEIRO PARAGRAFO – Os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, caso o(s) herdeiro(s) não manifestarem interesse pela sociedade, que poderá admitir novo sócio.

SEGUNDO PARAGRAFO – A sociedade deverá providenciar o levantamento dos haveres e elaborar um balanço patrimonial especial em no máximo 30(trinta) dias, a contar da data de comunicação por escrito do

falecimento do sócio, e/ou da comunicação por escrito do sócio que desejar retirar-se da sociedade, ceder ou transferir parcialmente ou totalmente as suas quotas de capital. A quitação dos bens e direitos será efetivada em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias da data de conclusão do referido Balanço Patrimonial especial.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao(s) outro(s), por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados que se estabelece no Parágrafo segundo da decima-primeira cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO ÚNICO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por ato de sua administração ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA

A interdição, a inabilitação, a liquidação, a inatividade e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA

A administradora declara sob as penas que não incorre nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

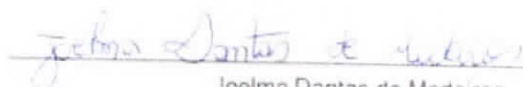
CLÁUSULA DECIMA-SETIMA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA-OITAVA

Fica eleito o foro da comarca de Caicó/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Caicó-RN, 24 de janeiro de 2023.



Joelma Dantas de Medeiros
Sócia Administradora



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALTO SILVANO DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006175, registrado em 26/12/2018, inscrito no CPF nº 43052975404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
43052975404	006175	VALTO SILVANO DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 11:03 SOB Nº 20230064671.
PROTOCOLO: 230064671 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301127551. CNPJ DA SEDE: 39973416000121.
NIRE: 24600146481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.
JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2322208534



NOME
JOELLA DANTAS DE MEDEIROS

IDADE/ORG EMISSOR/UF
[REDACTED] SSP RN

100,762 [REDACTED] DATA NASCIMENTO
11/06/1991

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA NETO
MARIA ERINALDA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

Nº REGISTRO VALIDEZ Nº HABILITAÇÃO
100000000 10/01/2012 15/05/2018

OBSERVAÇÕES
A

Joella Dantas de Medeiros
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
NATAL, RN 20/01/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

77066471002
88710399081

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.973.416/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.22-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOUTOR RUI MARIZ	NÚMERO 1259	COMPLEMENTO ANEXO B
-----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
-------------------	--------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELMADANTAS28@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9647-0576
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 16:33:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 20/02/2025 16:59:55

Inscrição Estadual: 20.560.117-0	CNPJ/CPF: 39.973.416/0001-21	
Razão Social: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia: CAR AUTO PECAS E SERVICOS		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 5 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores		
CNAE Secundário: 2212-9/00 - Reforma de pneumaticos usados 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veiculos automotores 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3314-7/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS MOTRIZES NÃO-ELETRICAS 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS 3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 4520-0/01 - Servicos de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores 4520-0/02 - Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores 4520-0/03 - Servicos de manutenção e reparação eletrica de veiculos automotores 4520-0/04 - Servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores 4520-0/05 - Servicos de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores 4520-0/06 - Servicos de borracharia para veiculos automotores 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/08 - SERVICOS DE CAPOTARIA 4530-7/04 - Comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4652-4/00 - Comercio atacadista de componentes eletronicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4661-3/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas 4662-1/00 - Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e pecas 4663-0/00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e pecas 4669-9/01 - Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e pecas 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes 4743-1/00 - Comercio varejista de vidros 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas 5229-0/02 - Servicos de reboque de veiculos 7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor 7731-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 01/12/2020	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV DOUTOR RUI MARIZ, 1259 - ALTO DA BOA VISTA - ANEXO B - CEP: 59300000 - CAICO/RN	Telefone: (84) 96470576	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (18/12/2024)Emissão de NF-e (01/12/2020)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.973.416/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:28 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **6AC2.4EB3.BB99.3A5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9447239
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **39.973.416/0001-21** Inscrição Estadual: **20.560.117-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **20/02/2025** às **16:54:12** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.232.181**.

Validade até **21/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria de Planejamento e Tributação

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 061.138

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Tributação de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 39.973.416/0001-21

Inscrição Mercantil: 009.154-5

Válida até o dia 20/04/2025.

Emitida no dia 19/02/2025

Código de Validação: DULB39867

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.973.416/0001-21
Razão Social: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV DOUTOR RUI MARIZ 1259 ANEXO B / ALTO DA BOA VISTA / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604175549054703

Informação obtida em 20/02/2025 16:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.973.416/0001-21
Certidão n°: 9811126/2025
Expedição: 20/02/2025, às 16:54:31
Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.973.416/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
23/01/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **8269397/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 39.973.416/0001-21
Endereço: AV DOUTOR RUI MARIZ, 1259, ANEXO B,, ALTO DA BOA VISTA, Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 23/01/2025 16:22. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 6f7b956d8286599ec2c1df2a8fc6fad1

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 23 de Janeiro de 2025 às 16:22



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça João de Gons. 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 39.973.416/0001-21, estabelecida na Avenida Dr. Rui Mariz, n.º 1259, Complemento B, Bairro Alto da Boa Vista, Caicó/RN, prestou satisfatoriamente os serviços, abaixo descritos, dentro dos prazos estabelecidos em contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN - CNPJ: 08.106.510/0001-50, sob a responsabilidade da coordenação de transporte.

A referida empresa executou os serviços de manutenção preventiva e corretiva, troca e reposição de peças, alinhamento e balanceamento, pneus, como lubrificações, graxas, óleos e parte elétrica nos veículos que compõem a frota municipal.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cruzeta/RN, em 09 de abril de 2021.

Rafaela Natália A. N. de Almeida
Rafaela Natália A. N. de Almeida
Coordenadora de Apoio Administrativo
POR VIREM 018 2021-CP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **39.973.416/0001-21** estabelecida na Rua RUI MARIZ, nº 1257 – Bairro Alto da Boa Vista – Caicó/RN – CEP 59.300-000, forneceu pneus e câmaras de ar para atender a demanda das secretarias do município de Ipueira - RN, mediante Pregão Eletrônico 004/2022, durante o período de 20/04/2022 a 20/04/2023, sempre cumprindo com as normas e procedimentos exigidos.

Atestamos que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipueira/RN, 14 de junho de 2023

ALISSON
KEMIS
ARAUJO:08019
778438

Assinatura eletrônica de ALISSON KEMIS ARAUJO, inscrita no CNPJ 08.094.708/0001-60, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipueira, RN, em 14/06/2023, às 14:00:00.

Alisson Kemis Araújo
Secretário de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.973.416/0001-21, com sede na Av. Doutor Rui Mariz, 1259 - Alto da Boa Vista, Caicó/RN, prestou serviços de alinhamento e balanceamento de pneus e forneceu pneus e câmaras de ar ao Município de São João do Sabugi/RN, conforme PROCESSO MSJS/RN nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 100059/2021.029.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São João do Sabugi-RN, 19 de agosto de 2021.



ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO**PROCESSO ADMINISTRATIVO****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 11/2025**Modo de disputa:** Proposta**Data de abertura:** 10/02/2025**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA
BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, PLACA RQG0G40/RN.

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	20/02/2025
Abertura da proposta financeira	20/02/2025
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	27/02/2025

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	39.973.416/0001-21

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
Não houve representantes credenciados.	

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 2.499,99**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM	un	1,0000	R\$ 2.499,99	R\$ 2.499,99

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	39.973.416/0001-21

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 2.499,99
Percentual de economia (%):	R\$ 2.499,99 0,00%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	39.973.416/0001-21	R\$ 2.499,99

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CARNAÚBA DOS DANTAS,
20/02/2025 12:01:00

Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RESULTADO DA APURAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

Às 09h do dia 19 do mês de fevereiro de 2025, a Coordenadoria de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, após a convocação de possíveis interessados em ofertar propostas, cuja convocação se deu em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, através do Diário da FECAM na data de 13/02/2025, cujas propostas deveriam ser encaminhadas via e-mail até as 09h do dia 18/02/2025. O objeto a ser contratado através do Aviso de Cotação de Preços nº 011/2025, é a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada (20.000 km) com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial chev/spin 18l at premier, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas RQG0G40/RN. Registre-se que até o horário e data marcada na publicação, qual seja 09hs, apenas uma empresa interessada apresentou proposta, a qual foi: **JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 39.973.416/0001-21 com valor global R\$ 2.500,00. Registre-se que, após análise da documentação descrita no Termo de Referência, constatou-se que a empresa **JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 39.973.416/0001-21 ofertou proposta, conforme já informado acima, sendo a mesma as vencedoras da presente convocação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Mayara Jéssica Dantas
Presidente da CPL

Glétson Dantas Alves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Assessora Contábil da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ano fabricação 2023, modelo 2024, Placas RQG0G40/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas RQG0G40/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para – Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas RQG0G40/RN.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado. No que se refere aos serviços no valor estimado de R\$ 600,00 a seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Já para as peças com valor estimado de R\$ 1.900,00, a dotação é a seguinte:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

JACIANE CRISTINA
DOS
SANTOS:12347987437

Assinado digitalmente por JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS:12347987437
ID: C=BR, S=RS, L=Porto Alegre, O=CP Brasil, OU=Certificado
Digital PF AT, OU=Videoconferencia, OU=3652674000180,
OU=AD Symbolic Multiple, CN=JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS:12347987437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.25 08:06:26 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 0. [REDACTED] /O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada inicialmente no Estudo Técnico Preliminar, ETP, que deu origem a este processo, acompanhando como o termo de referência, aviso de cotação na FECAM, ata de análise das propostas enviadas, dotação orçamentária, minuta do termo de dispensa, expresse este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal, 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2025

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, Placas RQG0G40/RN PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, Placas RQG0G40/RN PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para Contratação de Empresa que se disponha a prestação de Serviço de Revisão Programada com Fornecimento de Peças e Acessórios de Reposição para o Veículo Oficial Chev/Spin 18l At Premier, Ano Fabricação 2023, Modelo 2024, Placas Rqg0g40/Rn para atender a demanda da Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, durante o exercício de 2025.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação meio do Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

de quantidades, gerenciamento de riscos, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Nos autos constam os documentos necessários para a análise jurídica exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023;

Nos moldes previstos no **artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 2024**, a licitação será dispensável quando a prestação de serviços especializados de engenharia, quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, o preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se deu baseado em pesquisa mercadológica, por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública e comparação de notas fiscais, a qual se mostrou de menor valor. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Com efeito, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. **Dessa forma, consta nos autos a publicação no Diário Oficial do aviso de cotação, contendo a data limite para apresentação das propostas.**

Além disso, deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente;

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Além dos demais dados prévios, constam também autorização do ordenador de despesa, propostas de preços e mapa de pesquisa mercadológica realizada no Portal de Compras Públicas, informação de dotação orçamentária e demais documentos necessários.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: sendo assim, com critério de julgamento de menor preço por item, tendo a empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EIRELI, CNPJ Nº 39.973.416/0001-21, apresentado proposta no valor total de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023, o qual é inferior ao valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 008/2025

Advogado – OAB/RN 1[REDACTED]2



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo do servidor Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira, ocupante do cargo Diretor Geral Administrativo, pela Portaria nº001/2025, por entender que há a necessidade de contratação de **empresa que se disponha a fornecer serviço de manutenção veicular** na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no termo de referência;

Considerando o relatório de pesquisa, a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do produto a ser adquirida, expressa esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:119718578
07

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:11971857807
ID: C=BR, S=PB, L=Paraíba, OU=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36506740000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS:11971857807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 12:40:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial chev/spin 181 at premier, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas rqg0g40/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 39.973.416/0001-21, apresentado proposta no item 01 de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ficando o valor global de R\$ R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por serviço de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial chev/spin 181 at premier, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas rqg0g40/RN, objeto do presente processo, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial chev/spin 18l at premier, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas rqg0g40/RN, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 39.973.416/0001-21, apresentado melhor proposta no item 01 de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial chev/spin 18l at premier, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas rqg0g40/RN com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, totalizando o valor estimado de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta dos elementos Orçamentários:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de fevereiro de 2025.

Marfran de _____
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial chev/spin 18l at premier, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas rqg0g40/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 39.973.416/0001-21, apresentado proposta no item 01 de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ficando o valor global de R\$ R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por serviço de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial chev/spin 18l at premier, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas rqg0g40/RN, objeto do presente processo, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial chev/spin 18l at premier, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas rqg0g40/RN, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 39.973.416/0001-21, apresentado melhor proposta no item 01 de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial chev/spin 18l at premier, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas rqg0g40/RN com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, totalizando o valor estimado de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta dos elementos Orçamentários:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras. CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial chev/spin 18l at premier, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas rgg0g40/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 39.973.416/0001-21, apresentado proposta no item 01 de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ficando o valor global de R\$ R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por serviço de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial chev/spin 18l at premier, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas rgg0g40/RN, objeto do presente processo, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial chev/spin 18l at premier, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas rgg0g40/RN, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 39.973.416/0001-21, apresentado melhor proposta no item 01 de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo oficial chev/spin 18l at premier, ano fabricação 2023, modelo 2024, placas rgg0g40/RN com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, totalizando o valor estimado de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta dos elementos Orçamentários:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 - PODER LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 - PODER LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 26178206

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 014/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	39.973.416/0001-21	14/02/2025 - 15:24:52	N/C	N/C	R\$2.500,00	R\$ 2.500,00

Critérios de desempate do processo

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	39.973.416/0001-21	60 dias

Fornecedores divulgados.

MAYARA JESSICA DANTAS



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/02/2025 às 10:50:41.
Código verificador: BA9DDA



Operador de Compra Direta

GLETSON DANTAS ALVES

Apoio

JACIANE CRISTINA DOS SANTOS

Apoio



Relatório de Proposta Comercial

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 39.973.416/0001-21
Telefone: (84) 9647-0576
E-mail: joelmadantas28@hotmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: Joelma Dantas de Medeiros
CPF representante legal: 10076236404
E-mail representante legal: JOELMADANTAS28@HOTMAIL.COM

Propostas Definitivas

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	REVISÃO PROGRAMADA DO VEICULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024). PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM	N/C	N/C	1	R\$ -59.999,75 (2.499,99)%	R\$ -59.999,75
TOTAL				1		R\$ 2.499,99



RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 014/2025

0001 - REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024),
PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO.
(20.000) KM | Valor de Referência: 2.500,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	39.973.416/0001-21	R\$ 2.499,99	N/C	N/C	ME



ATA PARCIAL
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 014/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
12/02/2025 07:22	13/02/2025 07:00	17/02/2025 13:00

Alterações de Prazos / Republicações

Final de Propostas	Alterado em	Alterado Por
17/02/2025 13:00	19/02/2025 15:20	MAYARA JESSICA DANTAS

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM	2.500,00	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/02/2025 - 07:15	04 - TR LICITAÇÃO DISPENÁVEL REVISÃO SPIN.pdf
12/02/2025 - 08:41	04 - TR LICITAÇÃO DISPENÁVEL REVISÃO SPIN.pdf
21/02/2025 - 09:22	DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
20/02/2025 - 18:31:06	Documentos solicitados para o processo 014/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 014/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	N/C	N/C	2.499,99	1	2.499,99

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.	

Propostas Enviadas

0001 - REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	39.973.416/0001-21	14/02/2025 - 15:24:52	N/C	N/C	R\$2.500,00	R\$ 2.500,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	39.973.416/0001-21	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM

Lances Enviados

0001 - REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/02/2025 - 15:24:52	2.500,00 (proposta)	39.973.416/0001-21 - JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Valido
19/02/2025 - 17:32:33	2.499,99	39.973.416/0001-21 - JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Valido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
12/02/2025 - 08:41:30	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (04 - TR LICITAÇÃO DISPENÁVEL REVISÃO SPIN.pdf) em 12/02/2025 às 08:41.
19/02/2025 - 08:43:39	Operador de Compra Direta	BOM DIA SENHORES, PERDÃO PELO ATRASO TIVE UM PROBLEMA COM A INTERNET
19/02/2025 - 08:43:49	Operador de Compra Direta	ESTÁ ABERTA A FASE DE LANCES!
19/02/2025 - 14:01:30	Operador de Compra Direta	BOA TARDE SENHORES LICITANTES! COMO NÃO HOUVE NENHUM LANCE PARA A DISPENSA, ESTOU NESSE MOMENTO ENCERRANDO A FASE DE LANCES
19/02/2025 - 15:20:22	Sistema	O processo foi aberto
20/02/2025 - 14:01:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/02/2025 - 14:03:50	Sistema	O item 0001 teve como arrematante JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - ME com lance de R\$ 2.499,99.
20/02/2025 - 14:07:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 08:01 do dia 21/02/2025.
20/02/2025 - 14:07:30	Sistema	Motivo: BOA TARDE SENHORA LICITANTE, ESTOU DANDO ESSE PRAZO PARA QUE A EMPRESA NOS ENVIE A DOCUMENTAÇÃO QUE FOI PEDIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 3, PARA HABILITAÇÃO DA MESMA.
20/02/2025 - 17:02:18	F. JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS E	Negociação Item 0001: Boa tarde!
20/02/2025 - 17:02:53	F. JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS E	Negociação Item 0001: Esse é nosso menor preço

20/02/2025 - 17:04:45	F. JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS E	Negociação Item 0001: A documentação de Habilitação é para enviar por aqui mesmo, pq ainda não está habilitado para enviar
20/02/2025 - 18:31:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 09:02:48	Operador de Compra Direta	BOM DIA
21/02/2025 - 09:06:06	Operador de Compra Direta	ESTÁ PRESTANDO PARA ENVIAR OS DOCUMENTOS ?
21/02/2025 - 09:22:06	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI.
21/02/2025 - 09:22:57	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO.pdf) em 21/02/2025 às 09:22.
21/02/2025 - 09:23:17	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/02/2025 - 10:48:14	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.
21/02/2025 - 10:49:57	Sistema	O item 0001 foi homologado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.

MAYARA JESSICA DANTAS
Operador de Compra Direta

GLETSON DANTAS ALVES
Apoio

JACIANE CRISTINA DOS SANTOS
Apoio



ATA FINAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 014/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
12/02/2025 07:22	13/02/2025 07:00	17/02/2025 13:00

Alterações de Prazos / Republicações

Final de Propostas	Alterado em	Alterado Por
17/02/2025 13:00	19/02/2025 15:20	MAYARA JESSICA DANTAS

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, (20.000) KM	2.500,00	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/02/2025 - 07:15	04 - TR LICITAÇÃO DISPENÁVEL REVISÃO SPIN.pdf
12/02/2025 - 08:41	04 - TR LICITAÇÃO DISPENÁVEL REVISÃO SPIN.pdf
21/02/2025 - 09:22	DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
20/02/2025 - 13:31:06	Documentos solicitados para o processo 014/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 014/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, (20.000) KM	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	N/C	N/C	2.499,99	1	2.499,99

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	39.973.416/0001-21	14/02/2025 - 15:24:52	N/C	N/C	R\$2.500,00	R\$ 2.500,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	39.973.416/0001-21	60 dias

Lances Enviados

0001 - REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/02/2025 - 15:24:52	2.500,00 (proposta)	39.973.416/0001-21 - JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Válido
19/02/2025 - 17:32:33	2.499,99	39.973.416/0001-21 - JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
12/02/2025 - 08:41:30	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (04 - TR LICITAÇÃO DISPENÁVEL REVISÃO SPIN.pdf) em 12/02/2025 às 08:41.
19/02/2025 - 08:43:39	Operador de Compra Direta	BOM DIA SENHORES, PERDÃO PELO ATRASO TIVE UM PROBLEMA COM A INTERNET
19/02/2025 - 08:43:49	Operador de Compra Direta	ESTÁ ABERTA A FASE DE LANCES!
19/02/2025 - 14:01:30	Operador de Compra Direta	BOA TARDE SENHORES LICITANTES! COMO NÃO HOUE NENHUM LANCE PARA A DISPENSA, ESTOU NESSE MOMENTO ENCERRANDO A FASE DE LANCES
19/02/2025 - 15:20:22	Sistema	O processo foi aberto
20/02/2025 - 14:01:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/02/2025 - 14:03:50	Sistema	O item 0001 teve como arrematante JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - ME com lance de R\$ 2.499,99.
20/02/2025 - 14:07:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 08:01 do dia 21/02/2025.
20/02/2025 - 14:07:30	Sistema	Motivo: BOA TARDE SENHORA LICITANTE, ESTOU DANDO ESSE PRAZO PARA QUE A EMPRESA NOS ENVIE A DOCUMENTAÇÃO QUE FOI PEDIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 3. PARA HABILITAÇÃO DA MESMA.
20/02/2025 - 17:02:18	F. JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS E	Negociação Item 0001: Boa tarde!
20/02/2025 - 17:02:53	F. JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS E	Negociação Item 0001: Esse é nosso menor preço
20/02/2025 - 17:04:45	F. JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS E	Negociação Item 0001: A documentação de Habilitação é para enviar por aqui mesmo, pq ainda não está habilitado para enviar
20/02/2025 - 18:31:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 09:02:48	Operador de Compra Direta	BOM DIA
21/02/2025 - 09:06:06	Operador de Compra Direta	ESTÁ PRESTANDO PARA ENVIAR OS DOCUMENTOS ?
21/02/2025 - 09:22:06	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI.



21/02/2025 - 09:22:57	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO.pdf) em 21/02/2025 às 09:22.
21/02/2025 - 09:23:17	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/02/2025 - 10:48:14	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.
21/02/2025 - 10:49:57	Sistema	O item 0001 foi homologado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.

MAYARA JESSICA DANTAS
Operador de Compra Direta

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Autoridade Competente

GLETSON DANTAS ALVES
Apoio

JACIANE CRISTINA DOS SANTOS
Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 014/2025

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI | Tipo: ME - Documento 39.973.416/0001-21 -
Endereço: Caicó - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 9647-0576

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, (20.000) KM	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 2.499,99	R\$ 2.499,99
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.499,99	

Valor Total: R\$ 2.499,99



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 014/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM - Valor Referência: 2.500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:48:14 - Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS	2.499.99

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 014/2025

Resultado da Homologação

0001 - REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM - N/C - Valor Referência: 2.500,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	2.499,99	2.499,99	Homologado em 21/02/2025 10:49:57 Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, E A JOELMA DANTAS
AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade n.º XXXXXXXXX, expedida pela SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, 356, Bairro Dom São José, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ N.º 39.973.416/0001-21, representada por **JOELMA DANTAS DE MEDEIROS**, Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliada em CAICÓ/RN, Rua Inês Fernandes Santos, 39, Bairro: Boa Passagem, denominada CONTRATADA, celebra o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025, Processo n.º 014/2025, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 14.133, de 01/04/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem como objetivo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, Placas**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RQG0G40/RN, para atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Item	Descrição	Unid	Total
01	REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM.	SERV	R\$ 2.499,99

CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços incluem:

- Revisão Programada: Execução da revisão obrigatória conforme o manual do fabricante, incluindo, mas não se limitando a:
- Verificação dos níveis dos líquidos/fluidos de todos os sistemas.
- Verificação das pastilhas de freio e substituição se necessário.
- Verificação e regulagem do freio de mão.
- Verificação do sistema elétrico/eletrônico.
- Substituição do óleo do motor e filtros de óleo.
- Substituição do filtro de combustível.
- Fornecimento de Peças e Acessórios: Fornecimento de peças genuínas e materiais específicos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

2.1 A Contratada se obriga a realizar a revisão programada do veículo, conforme especificado no contrato, e fornecer as peças e acessórios necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Incumbe à Contratada a entrega do veículo revisado no prazo máximo de 72 horas após a autorização para início dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Parágrafo Segundo: A Contratante se obriga, em caso de cancelamento ou adiamento da revisão solicitada, informar a Contratada com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo Terceiro: A Contratada se obriga a fornecer o relatório técnico detalhado dos serviços realizados no prazo máximo de 24 horas após a conclusão da revisão.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 **O valor estimado do contrato será de R\$ 2.499,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme orçamento apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, em até 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- **Comunicação de Ocorrências:** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, garantindo a transparência e eficiência no processo.
- **Facilitação dos Serviços:** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, incluindo o acesso ao veículo e a disponibilidade de informações relevantes.
- **Fiscalização dos Serviços:** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças genuínas, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- **Pagamento dos Serviços:** Pagar pelos serviços de acordo com os termos estabelecidos no contrato, incluindo a apresentação de fatura e nota fiscal para a efetivação do pagamento.
- **Autorização de Serviços:** Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, para garantir a legalidade e formalidade dos procedimentos.
- **Designação de Fiscal:** Designar um servidor para acompanhar a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam realizados conforme as especificações acordadas.

6.2. Obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1990); 5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município,

13.2-As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO

9.1 O CONTRATO poderá ser rescindido ou cancelado a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito a qualquer indenização, seja a que título for, nos seguintes casos:

- a) Não forem cumpridas quaisquer das cláusulas contidas no presente CONTRATO;
- b) Houver irregularidades no cumprimento das cláusulas do CONTRATO;
- c) Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia autorização do CONTRATANTE.
- d) Houver decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou ainda dissolução da Sociedade;
- e) Existir incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- f) Quando qualquer das partes denunciar a rescisão do CONTRATO, observando-se que a comunicação deverá ser feita por escrito, e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ocorrer ainda, a rescisão por necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do presente contrato, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da contratante.

10.2. À fiscalização dos serviços compete:

I. INICIALMENTE:

- a) Analisar e conhecer todos os elementos da contratação;
- b) Realizar o primeiro contato com a contratada, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do contrato;
- c) Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços, bem como de solicitações de adequações na execução dos serviços;
- d) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até a data contratualmente fixada;

II. QUANDO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU NO MOMENTO QUE SE FIZER NECESSÁRIO:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;
- b) Comunicar à Administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado, passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
- c) Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de acréscimo e/ou supressões nos serviços, com as devidas justificativas técnicas ou pareceres, para fins de autorização prévia;
- d) Manter o gestor do contrato devidamente informado quanto a sua execução.

IV. OUTRAS ATIVIDADES EVENTUAIS:

- a) Proceder à documentação probatória de todas as diligências, solicitações, avaliações e atos praticados pela fiscalização nos autos de processo de fiscalização;
- b) Realizar reuniões eventuais para fins de avaliações e correções dos serviços ;
- c) Impugnar quaisquer metodologias e formas de execução em desacordo com as normas regulamentares e contratuais, fixando prazo para fins da efetiva correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

d) Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, informando ao gestor do contrato para fins de providências cabíveis;

e) Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

15.03. Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.4. As ocorrências inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização e comunicadas ao gestor do contrato, quando cabível, para as providências pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Para efeito de objetivação de sancionamento administrativo, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 4 (quatro) níveis:

I – leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo;

II – média: falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos para cada infração desse tipo;

III – grave: falha que causar impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;

IV – gravíssima: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

16.02. O acúmulo de pontos decorrente de infrações cometida(s) pela contratada ao longo da vigência contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I – de 01 (um) a 02(dois) pontos: sanção de advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

II– de 03 (três) a 04 (quatro) pontos: sanção de multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso;

III – de 05 (cinco) a 09 (nove) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso;

IV – 10 (dez) ou mais pontos: sanção de multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso, podendo ser cumulada com:

a) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a instituição, por até 02 (dois) anos;

b) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “a”.

16.3. Havendo a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” ou “c”, do inciso IV, do subitem anterior, implicará na rescisão contratual.

15.04. As sanções previstas serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO
Recusa de assinar o contrato ou nota de empenho.	Falta gravíssima
Não apresentação de situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato ou nota de empenho ou durante sua vigência.	Falta leve



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária.	Falta leve
Não cumprimento de qualquer prazo contido no Termo de Referência ou de determinações exaradas pela Contratante, nos termos contidos no subitem 15.5.	Falta leve a gravíssima
Subcontratação parcial ou total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência.	Falta gravíssima
Inexecução total do contrato.	Falta gravíssima
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b" de até 04 (quatro) e 02 (duas) horas, respectivamente.	Falta leve
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b" entre 04 (quatro) e 08(oito) horas e entre 02(duas) e 04(quatro) horas, respectivamente.	Média
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b" a partir de 08 (oito) horas e a partir de 04(quatro) horas, respectivamente.	Grave

16.5. Os descumprimentos de prazos fixados neste Termo de Referência importam:

- a) Falta leve – atraso de até 5 (cinco) dias corridos;
- b) Falta média – atraso superior 5 (cinco) e inferior a 15(quinze) dias corridos;
- c) Falta grave – atraso igual ou superior a 15(quinze) e inferior a 30 (trinta) dias corridos; e
- d) Falta gravíssima – atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos.

16.6. Na ocorrência de inadimplemento de condições contidas neste Termo de Referência, não contemplado no subitem 15.4, poderão ser aplicadas ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

contratado/adjudicatário quaisquer das sanções previstas no subitem 15.2, observada a classificação contida no subitem 15.1.

16.7. Comprovada a força maior ou caso fortuito, nas hipóteses elencadas no subitem 16.4 e 16.6, fica o particular isento de sanção.

16.8. O somatório da pontuação tratada neste subitem compreenderá todo o período de vigência do contrato, sem prejuízo da aferição parcial, com a respectiva aplicação das penalidades cabíveis.

15.9. Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Os responsáveis pela fiscalização do contrato farão o controle das infrações contratuais, informando à unidade competente pela instrução do procedimento administrativo sancionador, por meio da tabela de infrações contratuais (Apenso B), a pontuação acumulada, devidamente comprovada.

16.12. As sanções administrativas serão definidas com base na tabela de infrações contratuais (Apenso B), observada a atribuição de pontuação para cada infração classificada na forma do subitem 15.2.

16.13. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas por meio de processo administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

16.14. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou depositadas a crédito da União, no prazo que o Despacho de sua aplicação determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Acari, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias quanto à aplicação ou interpretação do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

17.2 E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor, lidas e julgadas conforme, é assinado pelos Contratantes e pelas duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CONTRATANTE

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF nº. _____

2.^a _____
CPF nº. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, E A JOELMA DANTAS
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade n.º 19. [REDACTED]-8, expedida pela SSP/SP e do CPF n.º 11 [REDACTED]-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, 356, Bairro Dom São José, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 39.973.416/0001-21, representada por **JOELMA DANTAS DE MEDEIROS**, Carteira de Identidade nº 00 [REDACTED]33, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF nº 100 [REDACTED]-04, residente e domiciliada em CAICÓ/RN, Rua Inês Fernandes Santos, 39, Bairro: Boa Passagem, denominada **CONTRATADA**, celebra o presente **CONTRATO**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, Processo nº 014/2025, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem como objetivo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, Placas RQG0G40/RN**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Item	Descrição	Unid	Total
01	REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA SPIN 1.8 (ANO/MODELO: 2023/2024), PLACAS RQG0G40/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. (20.000) KM.	SERV	R\$ 2.499,99

CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços incluem:

- Revisão Programada: Execução da revisão obrigatória conforme o manual do fabricante, incluindo, mas não se limitando a:
- Verificação dos níveis dos líquidos/fluidos de todos os sistemas.
- Verificação das pastilhas de freio e substituição se necessário.
- Verificação e regulagem do freio de mão.
- Verificação do sistema elétrico/eletrônico.
- Substituição do óleo do motor e filtros de óleo.
- Substituição do filtro de combustível.
- Fornecimento de Peças e Acessórios: Fornecimento de peças genuínas e materiais específicos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

2.1 A Contratada se obriga a realizar a revisão programada do veículo, conforme especificado no contrato, e fornecer as peças e acessórios necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Incumbe à Contratada a entrega do veículo revisado no prazo máximo de 72 horas após a autorização para início dos serviços.

Parágrafo Segundo: A Contratante se obriga, em caso de cancelamento ou adiamento da revisão solicitada, informar a Contratada com antecedência mínima de 24 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Parágrafo Terceiro: A Contratada se obriga a fornecer o relatório técnico detalhado dos serviços realizados no prazo máximo de 24 horas após a conclusão da revisão.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 O valor estimado do contrato será de R\$ 2.499,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme orçamento apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, em até 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- Comunicação de Ocorrências: Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, garantindo a transparência e eficiência no processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- **Facilitação dos Serviços:** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, incluindo o acesso ao veículo e a disponibilidade de informações relevantes.
- **Fiscalização dos Serviços:** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças genuínas, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- **Pagamento dos Serviços:** Pagar pelos serviços de acordo com os termos estabelecidos no contrato, incluindo a apresentação de fatura e nota fiscal para a efetivação do pagamento.
- **Autorização de Serviços:** Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, para garantir a legalidade e formalidade dos procedimentos.
- **Designação de Fiscal:** Designar um servidor para acompanhar a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam realizados conforme as especificações acordadas.

6.2. Obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município,

13.2-As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO

9.1 O CONTRATO poderá ser rescindido ou cancelado a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito a qualquer indenização, seja a que título for, nos seguintes casos:

- a) Não forem cumpridas quaisquer das cláusulas contidas no presente CONTRATO;
- b) Houver irregularidades no cumprimento das cláusulas do CONTRATO;
- c) Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia autorização do CONTRATANTE.
- d) Houver decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou ainda dissolução da Sociedade;
- e) Existir incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- f) Quando qualquer das partes denunciar a rescisão do CONTRATO, observando-se que a comunicação deverá ser feita por escrito, e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ocorrer ainda, a rescisão por necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do presente contrato, o qual submeterá



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da contratante.

10.2. À fiscalização dos serviços compete:

I. INICIALMENTE:

- a) Analisar e conhecer todos os elementos da contratação;
- b) Realizar o primeiro contato com a contratada, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do contrato;
- c) Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços, bem como de solicitações de adequações na execução dos serviços;
- d) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até a data contratualmente fixada;

II. QUANDO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU NO MOMENTO QUE SE FIZER NECESSÁRIO:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;
- b) Comunicar à Administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado, passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
- c) Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de acréscimo e/ou supressões nos serviços, com as devidas justificativas técnicas ou pareceres, para fins de autorização prévia;
- d) Manter o gestor do contrato devidamente informado quanto a sua execução.

IV. OUTRAS ATIVIDADES EVENTUAIS:

- a) Proceder à documentação probatória de todas as diligências, solicitações, avaliações e atos praticados pela fiscalização nos autos de processo de fiscalização;
- b) Realizar reuniões eventuais para fins de avaliações e correções dos serviços ;
- c) Impugnar quaisquer metodologias e formas de execução em desacordo com as normas regulamentares e contratuais, fixando prazo para fins da efetiva correção;
- d) Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, informando ao gestor do contrato para fins de providências cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

e) Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

15.03. Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.4. As ocorrências inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização e comunicadas ao gestor do contrato, quando cabível, para as providências pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Para efeito de objetivação de sancionamento administrativo, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 4 (quatro) níveis:

I – leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo;

II – média: falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos para cada infração desse tipo;

III – grave: falha que causar impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;

IV – gravíssima: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

16.02. O acúmulo de pontos decorrente de infrações cometida(s) pela contratada ao longo da vigência contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I – de 01 (um) a 02 (dois) pontos: sanção de advertência;

II – de 03 (três) a 04 (quatro) pontos: sanção de multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

III – de 05 (cinco) a 09 (nove) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso;

IV – 10 (dez) ou mais pontos: sanção de multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso, podendo ser cumulada com:

a) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a instituição, por até 02 (dois) anos;

b) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a".

16.3. Havendo a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "b" ou "c", do inciso IV, do subitem anterior, implicará na rescisão contratual.

15.04. As sanções previstas serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO
Recusa de assinar o contrato ou nota de empenho.	Falta gravíssima
Não apresentação de situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato ou nota de empenho ou durante sua vigência.	Falta leve
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária.	Falta leve
Não cumprimento de qualquer prazo contido no	Falta leve a gravíssima



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Termo de Referência ou de determinações exaradas pela Contratante, nos termos contidos no subitem 15.5.	
Subcontratação parcial ou total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência.	Falta gravíssima
Inexecução total do contrato.	Falta gravíssima
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b" de até 04 (quatro) e 02 (duas) horas, respectivamente.	Falta leve
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b" entre 04 (quatro) e 08(oito) horas e entre 02(duas) e 04(quatro) horas, respectivamente.	Média
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b" a partir de 08 (oito) horas e a partir de 04(quatro) horas, respectivamente.	Grave

16.5. Os descumprimentos de prazos fixados neste Termo de Referência importam:

- a) Falta leve – atraso de até 5 (cinco) dias corridos;
- b) Falta média – atraso superior 5 (cinco) e inferior a 15(quinze) dias corridos;
- c) Falta grave – atraso igual ou superior a 15(quinze) e inferior a 30 (trinta) dias corridos; e
- d) Falta gravíssima – atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos.

16.6. Na ocorrência de inadimplemento de condições contidas neste Termo de Referência, não contemplado no subitem 15.4, poderão ser aplicadas ao contratado/adjudicatário quaisquer das sanções previstas no subitem 15.2, observada a classificação contida no subitem 15.1.

16.7. Comprovada a força maior ou caso fortuito, nas hipóteses elencadas no subitem 16.4 e 16.6, fica o particular isento de sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

16.8. O somatório da pontuação tratada neste subitem compreenderá todo o período de vigência do contrato, sem prejuízo da aferição parcial, com a respectiva aplicação das penalidades cabíveis.

15.9. Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Os responsáveis pela fiscalização do contrato farão o controle das infrações contratuais, informando à unidade competente pela instrução do procedimento administrativo sancionador, por meio da tabela de infrações contratuais (Apenso B), a pontuação acumulada, devidamente comprovada.

16.12. As sanções administrativas serão definidas com base na tabela de infrações contratuais (Apenso B), observada a atribuição de pontuação para cada infração classificada na forma do subitem 15.2.

16.13. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas por meio de processo administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

16.14. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou depositadas a crédito da União, no prazo que o Despacho de sua aplicação determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Acari, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias quanto à aplicação ou interpretação do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor, lidas e julgadas conforme, é assinado pelos Contratantes e pelas duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CONTRATANTE

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E
SERVICOS LTDA:39973416000121

Assinado de forma digital por JOELMA DANTAS AUTO PECAS
E SERVICOS LTDA:39973416000121
Dados: 2025.02.27 21:16:31 -03'00'

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a Sra. Beatriz Azevedo Santos
CPF nº. 1700. [REDACTED] 07

2.^a Maria Antônia Dantas de Medeiros
CPF nº. 107. [REDACTED] 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28,
Contratada a empresa **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº 39.973.416/0001-21.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, PLACAS RQG0G40/RN, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária: - 01 – PODER LEGISLATIVO
0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO
0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

FECAM/RN, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Joelma Dantas de Medeiros

P/ CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 39.973.416/0001-21.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, PLACAS RQG0G40/RN, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:- 01 - PODER LEGISLATIVO
0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 - PODER LEGISLATIVO
0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
P/ CONTRATANTE
Joelma Dantas de Medeiros
P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 12352427

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/03/2025. EDIÇÃO 2104. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAT – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	014 / 2025	436147
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000011/2025
Data da Expedição do Termo: 25/02/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 28/02/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 2499,99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, Placas RQG0G40/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 11.000.000-07

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: DC3052291CB255CF71A23D2C20A110E0

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: 3B49D5AA852D35EE866D28C555D6C557

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: 3BBB06AC0FF544BEAE8A92FA1A14320E

Nome do Arquivo Anexado: dotação.pdf
Código Validador do Arquivo: 35F5C709520C2B91FA5E41039B41A5F4

Nome do Arquivo Anexado: PARECER - DISPENSA - 2025 - REVISÃO VEICULAR .pdf
Código Validador do Arquivo: C173A00517C1B8D442908EBBA308EEED

Nome do Arquivo Anexado: 15 - AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.pdf
Código Validador do Arquivo: B78BDDF54DF148B443468D93624D1A45

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: F3E7C7DFB6A6BB7F9762BD028A0081E8

JUSTIFICATIVA(S):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 436147

Data e hora do Envio: 07/03/2025 07:25:00

Data e hora da criação deste Documento: 07/03/2025 07:24:34



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 014/2025	NÚMERO DO RECIBO: 199878
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 016/2025
Número do Recibo do Anexo 38: 436147
Período de Vigência do Contrato: 28/02/2025 à 31/12/2025
Data da Assinatura: 28/02/2025
Data da Publicação: 03/03/2025
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$): R\$ 2.499,99
Serviço de Natureza Continuada Não
Contratação Associada a Festividade Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 053.4-60
Nome do Fiscal: JULIANA MARIA DANTAS DE CARVALHO
Período de vigência: 09/01/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação: 43435_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 39.973.416/0001-21

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DO CONTRATO 016-25.pdf
Código Validador do Arquivo: 8BA01AAE60FCAD6B701F2A4373C5B0D4

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 07/03/2025 09:10:00
Remessa enviada por: MAYARA JESSICA DANTAS (10.60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 199878

Data e hora da criação deste Documento: 07/03/2025 09:10:03